

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Fábrica Torrejana		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 7, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Casal da Amendoeira - Riachos, freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém		
Proponente:	Fábrica Torrejana, S.A.		
Entidade licenciadora:	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 30 de setembro de 2015	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar a caracterização (quantitativa e qualitativa) das águas reutilizadas para arrefecimento e alimentação das bombas, no sentido de ser avaliada necessidade do seu eventual tratamento, com vista a definir o seu encaminhamento para a rede de drenagem pluvial ou retoma ao tanque de combate a incêndio/retenção de purga de refrigeração</li> <li>2. Proceder à cobertura das bacias de retenção existentes nas zonas identificadas por Z2 e Z3;</li> <li>3. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização.</li> </ol>
------------------------	---

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de Licenciamento:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Apresentar autorização de descarga das águas de refrigeração na rede pluvial, emitida pela entidade gestora da zona industrial, devendo a mesma mencionar o caudal autorizado a descarregar;</li> <li>2) Apresentar a caracterização (quantitativa e qualitativa) das águas reutilizadas para arrefecimento e alimentação das bombas;</li> <li>3) Apresentar autorização de descarga das águas pluviais contaminadas, provenientes do separador de hidrocarbonetos e separadores de gorduras, emitida pela entidade gestora da zona industrial;</li> <li>4) Apresentar título de utilização do domínio hídrico para descarga, em situação de emergência por elevada pluviosidade, das águas de refrigeração e das águas pluviais contaminadas provenientes dos separadores de hidrocarbonetos e separadores de gorduras, emitida pela APA/ARHTO.</li> </ol>
--	---



**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:**

**Medidas de minimização**

**Fase de Exploração**

1. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas provenientes do tratamento da EPTAR, para operador licenciado;
2. Em situações de derrame acidental de óleos e gorduras no recinto da instalação, deverá ser acionado imediatamente o sistema de transferência das águas de lavagem ou pluviais do decantador de gorduras para a EPTAR;
3. Proceder à adaptação do sistema de tratamento da EPTAR, por forma a permitir o cumprimento dos valores limite de descarga estabelecidos pela Águas do Ribatejo, relativamente a fósforo total;
4. Proceder ao controlo rigoroso dos limites de descarga da EPTAR e garantir o cumprimento dos valores limite de descarga na rede municipal de saneamento, estabelecidos pela empresa Águas do Ribatejo. Caso ocorra violação dos limites, esta situação deverá ser imediatamente averiguada e solucionada, através da reparação ou adaptação do sistema de tratamento da EPTAR;
5. Proceder ao planeamento da produção de forma a minimizar a produção de resíduos e a frequência das limpezas;
6. Selecionar as matérias-primas e auxiliares de forma a minimizar a produção de resíduos sólidos e emissões perigosas para o ar e para a água;
7. Instalar e utilizar caixas de retenção a jusante dos ralos de drenagem;
8. No caso de existirem correntes de águas residuais com valores de pH muito diferente, aplicar a auto-neutralização;
9. Usar preferencialmente técnicas e equipamentos que proporcionem limpeza por via seca;
10. Otimizar o funcionamento dos sistemas de refrigeração de água, minimizando a quantidade de purga nas torres de arrefecimento;
11. Usar preferencialmente sistemas de refrigeração com água em circuito fechado;
12. Elaborar, implementar e testar frequentemente o plano de emergência;
13. Manutenção periódica dos coletores e sistemas de tratamento de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou derrames acidentais que possam potenciar contaminações;
14. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado;
15. Manutenção de um registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo e quantidade produzida, bem como a sua classificação LER e destino final;
16. Gestão e manutenção da frota automóvel de forma a que os veículos possam reduzir as respetivas emissões atmosféricas decorrentes de uma combustão ineficiente;
17. Otimizar os percursos rodoviários utilizados pela frota de transporte e distribuição do produto final, de forma a reduzir as distâncias permitindo uma redução de emissões atmosféricas;
18. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno;
19. Manter em bom funcionamento os vários equipamentos existentes nas instalações e assegurar a sua

manutenção e revisão periódica;
20. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
21. Os óleos e lubrificantes usados devem ser recolhidos e armazenados em recipientes próprios, sendo posteriormente encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
22. Manter os produtos necessários para o funcionamento e/ou manutenção de maquinaria armazenados em local fechado e impermeabilizado;
23. Manter em condições adequadas as estruturas de contenção de derrames;
24. Assegurar a segurança e estanquicidade da unidade industrial e de todo o processo produtivo;
25. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho);
26. Assegurar uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas e arbóreas existentes;
27. Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0.2 e 0.6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
28. Deverão ser adaptados procedimentos que visem minimizar problemas associados ao desenvolvimento e disseminação de bactérias do género Legionella, nomeadamente os indicados na Ordem de Saúde Pública n.º 3/2002, de 19 de julho, emanada pelo Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo e atualizada em Maio de 2011, destacando-se os que se referem à temperatura, estagnação da água e existência de nutrientes na água.
<b>Fase de desativação</b>
29. Implementação de um plano de gestão ambiental, que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, gestão de resíduos, águas subterrâneas e superficiais.

### Planos de Monitorização

#### Plano de Monitorização

#### Águas superficiais e subterrâneas

##### Enquadramento Legislativo

O Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto estabelece os valores limite (recomendáveis e admissíveis) para a qualidade das águas em função dos respetivos usos. Neste caso, serão particularmente relevantes os limites estabelecidos para a: Qualidade das águas destinadas à rega (Anexo XVI); Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais (Anexo XXI).

O mesmo diploma legal estabelece igualmente os métodos analíticos de referência a aplicar em cada parâmetro de qualidade.

##### Pontos de amostragem

A realização de campanhas de monitorização deverá efetuar-se nos seguintes locais:

Ponto 1 - Análise de águas pluviais: Caixa de receção de águas pluviais, no exterior da Fábrica Torrejana, por forma a avaliar a qualidade destas águas provenientes do recinto da instalação industrial.

Ponto 2 - Análise de águas subterrâneas: Furo que abastece a atividade industrial da fábrica Torrejana.

##### Parâmetros a monitorizar

Atendendo ao tipo de atividade a avaliar, propõe-se a análise, em cada campanha de monitorização dos seguintes parâmetros:

- pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo, CBO5, CQO, Óleos e Gorduras, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares, Coliformes Totais, Coliformes Fecais, *Streptococos* Fecais.

A colheita de amostras de águas pluviais no Ponto 1, deverá ser acompanhada de medição de caudal e de recolha de dados de precipitação, devendo a colheita do Ponto 2 ser acompanhada do registo do nível piezométrico da captação de água subterrânea.

#### *Periodicidade das análises*

A amostragem do Ponto 1 deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra durante um período de lavagens do recinto ou de purgas das torres de arrefecimento.

A amostragem do Ponto 2 deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra em época de águas baixas (agosto, setembro).

O plano deverá manter-se durante todo o período de funcionamento da instalação industrial e durante 1 ano após o seu encerramento (quando previsto).

#### **Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários**

Os métodos de análise a adotar na monitorização da qualidade das águas encontram-se estabelecidos na legislação aplicável, designadamente no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto.

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise.

Apesar da proposta de monitorização indicada, considera-se de dispensar, neste momento, a monitorização das águas subterrâneas, uma vez que já é conhecida a qualidade do aquífero na zona e esta dispõe de monitorização própria.

#### **Rede de drenagem**

O programa de monitorização da descarga de águas residuais industriais na rede de drenagem de águas residuais municipal determina a realização de análises mensais de qualidade do efluente, por forma a verificar o cumprimento dos valores limite de emissão (VLE) dos seguintes parâmetros, CQO, CBO5, pH, SST, OG, Fósforo total. Os resultados deverão ser enviados mensalmente à Águas do Ribatejo.

#### **Fase de Desativação**

##### **Enquadramento Legislativo**

O Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto estabelece os valores limite (recomendáveis e admissíveis) para a qualidade das águas em função dos respetivos usos. Neste caso, serão particularmente relevantes os limites estabelecidos para a: Qualidade das águas destinadas à rega (Anexo XVI); Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais (Anexo XXI).

O mesmo diploma legal estabelece igualmente os métodos analíticos de referência a aplicar em cada parâmetro de qualidade.

##### *Pontos de amostragem*

A realização de campanhas de monitorização deverá efetuar-se nos seguintes locais:

Ponto 1 - Montante do local de descarga do coletor municipal de águas pluviais

Ponto 2 - Jusante do local de descarga do coletor municipal de águas pluviais

Ponto 3 - Análise de águas pluviais: Caixa de receção de águas pluviais, no exterior da

Fábrica Torrejana, por forma a avaliar a qualidade destas águas provenientes do recinto da instalação industrial

Ponto 4 - Análise de águas subterrâneas: Furo que abastece a atividade industrial da fábrica Torrejana.

##### *Parâmetros a monitorizar*

Atendendo ao tipo de atividade a avaliar, propõe-se a análise, em cada campanha de monitorização, dos seguintes parâmetros:

- pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo, CBO5, CQO, Óleos e Gorduras, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares, Coliformes Totais, Coliformes Fecais, *Streptococos* Fecais.



**Periodicidade das análises**

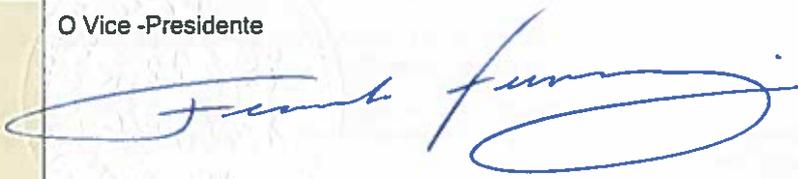
A amostragem dos Pontos 1, 2 e 3 deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra durante um período de lavagens do recinto ou de purgas das torres de arrefecimento.

A amostragem do Ponto 3 deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra em época de águas baixas (agosto, setembro).

O plano deverá manter-se durante o período de 1 ano após o encerramento da atividade.

**Apresentação de resultados**

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise.

Validade da DIA:	30 de setembro de 2019
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA (CCDR LVT) - Condicionantes da DIA
Assinatura:	O Vice -Presidente  Fernando Ferreira

## ANEXO

Resumo do conteúdo do  
procedimento, incluindo dos  
pareceres apresentados  
pelas entidades  
consultadas:

### Procedimentos utilizados pela C.A.

- Início do procedimento a 3 de março de 2015, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI) na qualidade de entidade licenciadora.
- Nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 8º conjugado com o n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a 13 de maio de 2014, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA), integrando representantes das seguintes entidades: CCDR LVT, APA/ARH do Tejo e Oeste e IAPMEI.
- No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou, nos termos do n.º 8 do artigo 14º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 10 de abril de 2015 e 10 de julho de 2015. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado.
- A Declaração de Conformidade foi emitida a 17 de julho de 2015.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à REFER, Câmara Municipal de Torres Novas (CMTN), Infraestruturas de Portugal, S.A. (ex-EP - Estradas de Portugal), e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).
- A fase de consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 27 de julho de 2015 e 14 de agosto de 2015.
- A 13 de agosto de 2015, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo o EIA.
- O parecer final da Comissão de Avaliação integrou os pareceres sectoriais, os pareceres das entidades externas.
- Emissão do Parecer Final favorável condicionado da CA em 4 de setembro de 2015.

### Pareceres Externos

#### **Infraestruturas de Portugal, SA**

No que respeita à Rede Rodoviária, a área abrangida pela instalação fabril confina com a ER243, estrada classificada no Plano Rodoviário Nacional, sendo o regime de proteção a aplicar, o estabelecido na alínea d) do artigo 8º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o qual não se encontra comprometido, dado o afastamento das edificações existentes.

No que respeita aos acessos viários, não estão previstos novos acessos à instalação objeto de licenciamento, sendo o acesso à propriedade efetuado através da EM1179, estrada municipal, sob jurisdição da Câmara Municipal de Torres Novas.

Quanto às implicações ao nível do ambiente sonoro, as preocupações do IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação em projeto, e seu impacto nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição da referida empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído. Caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente da ampliação e aumento de produção previstos, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

No que respeita à Rede Ferroviária a área em estudo confronta a noroeste com a Linha do Norte, sendo o regime de proteção a aplicar o estabelecido na alínea d) do artigo 160 do Decreto-Lei n.º 27612003 de 4 de novembro, o qual, se encontra



comprometido, dado que foram ocorrendo ampliações a uma distância inferior a 40m à linha férrea, facto constatado através da análise efetuada à planta de implantação da fábrica e das imagens aéreas da zona ao longo dos anos.

Acresce ainda referir que a ex-REFER Património nunca foi consultada para se pronunciar sobre os vários pedidos de licenciamento/legalização das ampliações descritas nos elementos disponibilizados.

A Horizonte Projeto empresa responsável pela elaboração do EIA, solicitou à ex-REFER Património, em 2013, informação sobre a Rede Ferroviária e respetivas servidões, tendo sido fornecido à empresa o limite do Domínio Público Ferroviário bem como a zona non aedificandi (40m).

Face à ocupação da zona non aedificandi, respeitante ao Domínio Público Ferroviário, a IP considera não estarem reunidas as condições para emissão de parecer favorável à proposta em análise.

Caso haja lugar a alterações na rede rodoferroviária da jurisdição da IP,SA, as mesmas carecem de projeto aprovado pela IP,SA e a sua materialização carece, igualmente, da autorização da referida entidade.

**Resumo do resultado da consulta pública:**

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, entre o dia 27 de julho de 2015 e o dia 14 de agosto de 2015, tendo sido recebidos três pareceres provenientes da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza e de José Gonçalves.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), após análise dos documentos recebidos, faz uma breve introdução e análise dos fatores ambientais água, resíduos, ruído e segurança no trabalho.

Esta entidade emite parecer favorável ao projeto da Fábrica da Torrejana, salientado, no entanto que devem ser cumpridas as seguintes condições:

**Água destinada ao consumo humano e águas quentes sanitárias**

- As redes prediais deverão estar de acordo com o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e respetiva Declaração de Retificação n.º 153/95, de 30 de novembro;
- Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0.2 e 0.6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
- Deverão ser adaptados procedimentos que visem minimizar problemas associados ao desenvolvimento e disseminação de bactérias do género Legionella, nomeadamente os indicados na Ordem de Saúde Pública n.º 3/2002, de 19 de julho, emanada pelo Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo e atualizada em Maio de 2011, destacando-se os que se referem à temperatura, estagnação da água e existência de nutrientes na água.

**Resíduos sólidos**

- Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que se refere à gestão de resíduos;
- Os resíduos sólidos produzidos, deverão ser devidamente separados, com vista à sua valorização;
- Caso se verifique o armazenamento temporário de resíduos, este deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e para o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER, as suas características físicas e químicas, bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, até à recolha por parte de empresas licenciadas.

**Ruído**

- a) Deverá ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
- b) Deverá ser cumprida a legislação relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro.

**Segurança e saúde no trabalho**

- a) Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro (Código do Trabalho) e respetivas alterações, à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro e à Portaria n.º 299/2007, de 16 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente deverá ser realizada a adequada vigilância do estado de saúde dos trabalhadores de acordo com a avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho. Os trabalhadores deverão ser mantidos informados sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionada formação adequada;
- b) Deverá ser dado cumprimento ao Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, garantindo a aplicação das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas na Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, conjugada com a Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro, nomeadamente no que se refere às condições a verificar no posto de trabalho: iluminação, ventilação, temperatura e humidade, ruído e instalações sanitárias;
- c) Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e à Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, relativamente às Prescrições de Segurança e Saúde quanto aos Equipamentos de Proteção Individual;
- d) Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho e à regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;
- e) Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro garantindo a aplicação das prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devidos a vibrações mecânicas;
- f) As caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;
- g) A unidade industrial deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios) e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

**Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza**, após a análise dos documentos disponibilizados, a preocupação da Quercus assenta essencialmente sobre o descritor Recursos Hídricos e Qualidade da Água, tendo em conta o tipo de indústria em causa e o potencial de contaminação que ela representa para um meio hídrico como o Rio Almonda, gravemente afetado por contaminações de origem industrial, situação que prejudica uma zona de grande sensibilidade ecológica: a Reserva Natural do Paúl do Boquilobo, uma Zona Úmida de Importância Internacional pela Convenção Ramsar e Zona de Proteção Especial, que também integra a Rede Mundial de Reservas da Biosfera da UNESCO.

A Quercus, considera que contrariamente ao que é referido no Relatório Síntese, a estação de qualidade da água Ponte Nova (27F/02), apesar de ser a mais próxima da instalação industrial, não permite ter uma correta noção da qualidade da água da zona, uma vez que o Rio Almonda sofre uma considerável degradação da qualidade da água a partir da confluência com a Ribeira da Boa Água, ou seja, alguns metros a jusante da



referida estação. Neste contexto, e uma vez que os dados utilizados para a caracterização da qualidade das águas superficiais não são representativos, consideram que essa mesma caracterização deverá ser complementada com os resultados de análises realizadas em outros pontos do rio, localizados mais a jusante e mais próximos da Fábrica Torrejana.

Relativamente à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, dada a sua vulnerabilidade à poluição e uma vez que existem indícios de contaminação por compostos como o azoto amoniacal, nitratos, cádmio, entre outros, embora o EIA considere que o risco de contaminação é reduzido, deverá ser dada especial atenção à possibilidade de ocorrência de derrames que de alguma forma possam agravar a qualidade das águas subterrâneas, devendo para isso ser reforçadas as medidas de minimização e ser garantida a sua efetiva aplicação.

Há ainda a acrescentar que, relativamente à qualidade do ar, o EIA refere que em 2010 e 2011 foram registadas três excedências do valor limite para a proteção da saúde humana das partículas <10µm, referindo que a situação não apresenta gravidade uma vez que a legislação aplicável permite que o valor limite seja excedido 35 vezes por ano. Ainda que não esteja em causa o cumprimento do estipulado na legislação, tratando-se da emissão de partículas com efeitos nocivos para a saúde humana, deverão ser aplicadas medidas preventivas de controlo e monitorização adequados e de alerta à população nos casos em que as mesmas não possam ser evitadas.

Em conclusão, esta entidade considera que atendendo ao facto de a unidade industrial em apreço estar localizada numa área onde a situação em que se encontram os recursos hídricos superficiais, em particular o Rio Almonda, é de enorme gravidade e para a qual várias indústrias locais têm contribuído com constantes descargas poluentes, um parecer favorável a este projeto deverá ter como contrapartida garantias de tratamento eficaz dos efluentes gerados.

As ETAR de Riachos e Torres Novas, devido às obras a que foram sujeitas recentemente, irão certamente dar um importante contributo para a melhoria da qualidade da água do Rio Almonda, uma vez que irão passar a garantir o tratamento das águas residuais provenientes de algumas indústrias locais. Consideram, no entanto, que este contributo de pouco servirá se não existir um forte empenho das entidades licenciadoras e fiscalizadoras no sentido de garantir o cumprimento da legislação bem como das medidas propostas no EIA.

José Gonçalves, apresenta questões no âmbito do domínio hídrico, nomeadamente no que diz respeito à descarga dos efluentes, aos parâmetros a analisar e aos resultados das análises efetuadas. Questiona ainda, o valor apresentado nas faturas relativamente ao consumo efetuado.

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão:**

A Fábrica Torrejana localiza-se a Sudeste da povoação de Riachos, na Zona Industrial dos Riachos, concelho de Torres Novas, sendo confrontada a Noroeste pela Linha de Ferro do Norte, a Sudoeste pela EN243 que liga Riachos à Golegã e, a Sudeste, pelo CM 1179.

A Fábrica de Biocombustíveis Torrejana, SA dedica a sua atividade essencialmente à produção e comercialização de biocombustíveis e seus derivados, à refinação e embalamento de azeites e óleos vegetais alimentares e seus derivados.

Dada a escassez de produção de matéria-prima, a nível nacional, a Fábrica de Biocombustíveis Torrejana, SA pretendeu entrar no mercado de biocombustíveis, contribuindo para aumentar a oferta de produtos, colmatando as necessidades e reforçar a sua presença na cadeia de valor.

Assim, em Março de 2006, a Fábrica de Biocombustíveis Torrejana, SA iniciou a 1ª fase da instalação da linha de produção, com uma capacidade para 40 mil toneladas anuais. Em 2007 seguiu-se a construção da 2ª fase da instalação aumentando a produção anual da fábrica para 100 mil toneladas.

Posteriormente e no sentido de apostar numa área em crescimento do sector alimentar, a empresa introduziu uma nova atividade em 2008, no âmbito da produção de óleos e gorduras, nomeadamente na refinação de azeite, óleos e gorduras com capacidade para processar 225 toneladas diárias. Com a instalação de uma segunda linha de refinação de azeites e de óleos vegetais em 2011, a capacidade de produção

aumentou para 279 toneladas de azeite e óleos por dia.

O projeto apresentado tem como finalidade uma regularização de áreas do estabelecimento e uma atualização da capacidade nominal da instalação à luz do quadro legal vigente, não estando previstos quaisquer trabalhos (construção, remodelação ou escavação) que alterem ou ampliem o edificado existente, nem a geomorfologia do terreno. Pretende ainda tornar-se mais eficiente em termos ambientais e económicos, bem como dar resposta às necessidades de mercado. A empresa tem apostado no investimento e desenvolvimento na introdução de novas oleaginosas para produção de biodiesel, bem como na melhoria dos processos produtivos (refinaria e biodiesel).

A instalação ocupa uma área de cerca de 10 ha, concentrando-se a ocupação industrial numa área de área de 4,88 ha, sendo a restante área ocupada por olival (cerca de 54%), sendo explorado apenas para consumo próprio dos proprietários. Na área afeta à atividade industrial estão implantadas oito unidades processuais, designadamente a Neutralização, o Desdobramento de Massas, a Depuração de Matérias Gordas, a Esterificação, a Transesterificação, a Refinação, a Filtração e o Embalamento de Óleos e Azeites Vegetais. Cada uma destas atividades encontra-se em zona dedicada e devidamente separada.

O estabelecimento industrial possui ainda outros edifícios complementares que servem de apoio à fábrica.

A Fábrica Torrejana produz biodiesel, azeites e óleos refinados. As principais matérias-primas são óleo vegetal cru, azeite virgem e azeite lampante e como matéria subsidiárias destacam-se o metanol, o metilato de sódio, ácido fosfórico, ácido cítrico, ácido clorídrico, soda cáustica, coadjuvante filtração e terra de branqueamento. A matéria-prima é adquirida a terceiros, sendo recebida e armazenada em tanques existentes na instalação, a partir dos quais se abastece a produção.

Atualmente o número de trabalhadores afetos à produção é de 52.

Ao nível dos Recursos Hídricos considera-se que:

- A produção de águas residuais domésticas, produzidas nos sanitários, vestiários e laboratório, não induz qualquer impacto sobre a qualidade das águas subterrâneas, dado que são encaminhadas para a rede pública de saneamento.
- A produção das águas residuais industriais que estão ligadas à rede drenagem de águas residuais do coletor municipal, não deverão provocar impactes na ETAR de Riachos tendo em conta a remodelação recente desta última infraestrutura.
- Relativamente às águas pluviais, comprovou-se através da análise das águas de refrigeração que estas possuem concentrações significativas do parâmetro nitrato (48 mg/l), pelo que se considera que as mesmas estão contaminadas. Dado que estas águas são diretamente encaminhadas para a rede pública de coletores e posteriormente para a linha de água mais próxima sem qualquer tipo de tratamento, as mesmas poderão induzir um impacto negativo, certo, direto e significativo, dado que a jusante do ponto de descarga existem captações de água subterrâneas relativamente pouco profundas que poderão ser afetadas.
- Quanto às lamas produzidas na ETAR, estas são armazenadas num depósito estanque, sendo depois encaminhadas para operador licenciado para aterro, pelo que não é expectável qualquer impacto sobre as águas subterrâneas, nem superficial.
- No que respeita a possíveis derrames de substâncias potencialmente contaminantes na oficina e posto de combustível, considera-se que se trata de um impacto pouco expectável, dado que as instalações estão construídas, de um modo geral, com características que permitem quer uma de fácil lavagem quer o próprio encaminhamento dos efluentes gerados nas mesmas para separador de hidrocarbonetos.
- Tendo em conta que os resultados da análise à qualidade da água subterrânea do furo já existente na Fábrica da Torrejana apenas mostram a excedência do VMR do parâmetro Nitrato, o que não é de estranhar visto que esta instalação se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, assim como o facto de não se terem identificados impactes negativos em termos de quantidade e



qualidade, com exceção da descarga de águas pluviais, considera-se desnecessária a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas.

Relativamente ao Ordenamento do Território constatou-se que o projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT.

No que concerne ao PDM de Torres Novas, o projeto constitui uso admitido/compatível com o PDMTN, a área do projeto insere-se na Planta de Ordenamento do PDMTN em "espaço Industrial", e cumpre as prescrições de ocupação/edificabilidade previstas no Regulamento do Plano.

O projeto não se insere em áreas de REN e RAN.

Relativamente à Qualidade do Ar os impactes são negativos mas pouco significativos, devido ao reduzido caudal mássico de emissões associado ao processo produtivo da Torrejana e às emissões provenientes do reduzido tráfego rodoviário gerado pela instalação industrial.

Quanto ao Ambiente Sonoro, verifica-se que o funcionamento da fábrica não ultrapassa os limites sonoros legalmente impostos, o que configura um impacte negativo pouco significativo. Relativamente aos impactes associados ao tráfego rodoviário não são igualmente previsíveis impactes negativos significativos, uma vez que se estima que o volume de tráfego é reduzido (1 veículo pesado/hora), tendo por base os dados apresentados no EIA.

Relativamente aos Resíduos os impactes do projeto são negativos mas pouco significativos.

Relativamente ao fator ambiental Solo e Usos do Solo, não estando previstos quaisquer trabalhos (construção, remodelação ou escavação não se preveem impactes negativos significativos desde que adotadas as medidas de minimização constantes deste parecer.

A nível do fator ambiental socio economia, salienta-se que a Fábrica Torrejana, contribui para que se possam atingir os objetivos fixados na Estratégia Nacional para a Energia 2020, nomeadamente reduzir a dependência energética de Portugal face ao exterior em 2020 para 74%. Realça-se ainda, os critérios de sustentabilidade ambiental na produção e utilização dos biocombustíveis e as metas e obrigação de incorporação crescente no domínio dos transportes terrestres, cujo limite de incorporação está fixado em 10% para o ano de 2020, dão relevância e responsabilidade crescente às empresas de produção de biodiesel.

De referir ainda que, de acordo com o ponto 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a decisão deve fundamentar-se "num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais (...)" cujo exercício, decorrente da análise de impactes levada a cabo pela Comissão de Avaliação obteve como resultado um valor de "3".

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se a presente DIA Favorável Condicionada ao projeto da Fábrica da Torrejana.



A single, long, handwritten line in blue ink, slanted upwards from left to right, spanning most of the page's width. The line starts with a small hook at the bottom left and ends with a small hook at the top right.